

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR  
FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO**

**ATA DA SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO Nº 003/2022**

Aos dezessete dias do mês de novembro de 2022, reuniu-se em sessão virtual a Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/FGFS), sob a Presidência do Dr. Hélio da Costa Garcia Junior, os Auditores Dr. Otávio Burle e Dr. Carlos Eduardo Ayres Moura. Presente, também, pela Procuradoria do TJD/FGFS a Dra. Sophie Lunardelli e o Dr. Endrigo Durgante. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e 30 minutos e findou às 11 horas e 30 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

**016/22. Partida: INDEPENDENTE x FIGUEIRA**, realizada em Lavras do Sul, dia 24/09/2022. Campeonato Gaúcho Série Prata – 2022.

Relatoria: Dr. Hélio da Costa Garcia Junior.

O Dr. Sávio Tadeu Machado atuou na defesa do INDEPENDENTE.

Denunciado(s):

1. **INDEPENDENTE**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I e II, §1º, do CBJD. 200 182

**Resultado:** Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **INDEPENDENTE** à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 213, I e II, §1º, c/c 182, do CBJD.

**017/22. SANANDUVA x FIGUEIRA**, realizada em Sananduva, dia 15/10/2022. Campeonato Gaúcho Série Prata - 2022.

Denunciado(s):

1. **SANANDUVA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I e II, §1º, do CBJD;
2. **FIGUEIRA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, II, §2º, do CBJD;
3. **RODRIGO LUNARDI**, diretor do SANANDUVA, incurso na sanção dos artigos 243-C; 243-F; 258, §2º, II, e 258-B, todos do CBJD;
4. **ELVIS GALEAZZI**, atleta do SANANDUVA, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

**Resultado:** O Processo foi retirado de pauta e baixado em diligência à Procuradoria do TJD/FGFS.

**018/22. Partida: SERCESA x SER TRIUNFO**, realizada em Carazinho, dia 15/10/2022. Campeonato Gaúcho Série Prata - 2022.

Relatoria: Dr. Otávio Burle.

O Dr. Juan Carlo Policeno atuou na defesa do SERCESA.

Denunciado(s):

1. **SERCESA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I, §1º (duas vezes), do CBJD.

**Resultado:** Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **SERCESA** à multa de R\$100,00 (cem reais) por cada infração ao artigo 213, I, §1º (duas vezes), c/c 182, do CBJD, totalizando multa de R\$200,00 (duzentos reais).

**019/22. Partida: BGF – BENTO GONÇALVES FUTSAL x BARCELONA/MACLERES**, realizada em Santiago, dia 08/10/2022. Campeonato Gaúcho Série Ouro - 2022.

Relatoria: Dr. Carlos Eduardo Ayres Moura.

Denunciado(s):

1. **BGF – BENTO GONÇALVES FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I, §1º (duas vezes), e 213, III, §1º, do CBJD.

**Resultado:** Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **BGF – BENTO GONÇALVES FUTSAL** à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 213, I e III (fato 1), c/c 182, do CBJD e, por maioria de votos, à multa de R\$300,00 (trezentos reais) e perda de um mando de quadra por infração ao artigo 213, I, §1º, c/c 182 do CBJD, totalizando multa de R\$500,00 (quinhentos reais).

**020/22. Partida: UNIÃO INDEPENDENTE x AVGF**, realizada em São Sepé, dia 15/10/2022. Campeonato Gaúcho Série Ouro - 2022.

Relatoria: Dr. Otávio Burle.

Denunciado(s):

1. **PAULO ROBERTO BOFF**, auxiliar técnico do AVGF, incurso na sanção do artigo 223, § único, do CBJD;
2. **JONATAN ANDRE DE MELO**, atleta do AVGF, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º, c/c 258, §2º, II, ambos do CBJD;
3. **WUISLEI ZANELLA DA SILVA**, atleta do AVGF, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º, c/c 258, §2º, II, ambos do CBJD;
4. **DOUGLAS MICAEL SCHMITZ**, atleta do AVGF, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º, c/c 258, §2º, II, ambos do CBJD;
5. **YURI MACHADO DA SILVA**, atleta do AVGF, incurso na sanção do artigo 254-A, §1º, II, c/c 254-A, §3º, ambos do CBJD;
6. **EMANOEL SEIBEL**, atleta do AVGF, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º, c/c 258, §2º, II, ambos do CBJD;
7. **EVERSON RODRIGUES MORAES**, dirigente do AVGF, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º, c/c 258, §2º, II, ambos do CBJD;
8. **AVGF**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I e II, §2º, do CBJD.

**Resultado:** Por maioria de votos, condenaram o auxiliar técnico **PAULO ROBERTO BOFF**, do AVGF, à multa de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração ao artigo 223, § único, c/c 182 do CBJD.

Por maioria de votos, condenaram o atleta **JONATAN ANDRE DE MELO**, do AVGF, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 243-F, §1º, c/c 258, §2º, II, e 182, todos do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **WUISLEI ZANELLA DA SILVA**, do AVGF, quanto à imputação do artigo 243-F, §1º, c/c 258, §2º, II, ambos do CBJD.

Por maioria de votos, condenaram o atleta **DOUGLAS MICAEL SCHMITZ**, do AVGF, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 243-F, §1º, c/c 258, §2º, II, e 182, todos do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **YURI MACHADO DA SILVA**, do AVGF, da imputação do artigo 254-A, §1º, II, do CBJD, sendo condenado à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 254-A, §3º, c/c 182, ambos do CBJD.

Por maioria de votos, condenaram o atleta **EMANOEL SEIBEL**, do AVGF, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 258, §2º, II, c/c 182, todos do CBJD, face desclassificação do artigo 243-F, §1º, do CBJD.

Por maioria de votos, condenaram o dirigente **EVERSON RODRIGUES MORAES**, do AVGF, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 243-F, §1º, c/c 258, §2º, II, e 182, todos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **AVGF** à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 213, I e II, §2º, c/c 182 do CBJD.

**021/22. Partida: INDEPENDENTE x SER SANTIAGO**, realizada em Lavras do Sul, dia 15/10/2022. Campeonato Gaúcho Série Prata - 2022.

Relatoria: Dr. Carlos Eduardo Ayres Moura.

O Dr. Sávio Tadeu Machado atuou na defesa do INDEPENDENTE.

Denunciado(s):

1. **INDEPENDENTE**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I e II, §1º (duas vezes), do CBJD.

**Resultado:** Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **INDEPENDENTE** à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 213, I e II (fato 1), c/c 182, ambos do CBJD e à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 213, I e II (fato 2), c/c 182, ambos do CBJD, totalizando multa de R\$400,00 (quatrocentos reais).

**022/22. Partida: UNIÃO SAMBORJENSE x TRAIRAGEM**, realizada em São Borja, dia 22/10/2022. Campeonato Gaúcho Série Bronze - 2022.

Relatoria: Dr. Otávio Burle.

Denunciado(s):

1. **UNIÃO SAMBORJENSE**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I e III, do CBJD;
2. **THALES OTAVIO TEIXEIRA BERNASCONI**, massagista do TRAIRAGEM, incurso na sanção dos artigos 258, §2º, II, e 258-B, ambos do CBJD.

**Resultado:** Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **UNIÃO SAMBORJENSE** à multa de R\$300,00 (trezentos reais) por infração ao artigo 213, I, c/c 182 do CBJD e à multa de R\$300,00 (trezentos reais) por infração ao artigo 213, III, c/c 182 do CBJD, totalizando multa de R\$600,00 (seiscentos reais).

Por unanimidade de votos, condenaram o massagista **THALES OTAVIO TEIXEIRA BERNASCONI**, do TRAIRAGEM, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 258, §2º, II, c/c 182 do CBJD, sendo a pena do artigo 258-B absorvida com fulcro no artigo 183, ambos do CBJD.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2022.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva  
Federação Gaúcha de Futebol de Salão